

IX - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal;

X - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o Cartão de Respostas;

XI - se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado algum processo ilícito.

CAPÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE

Art. 19 - O Corpo Docente é constituído por profissionais com o conhecimento, a experiência e a titulação e/ou o notório saber pertinentes e necessários às disciplinas que compõem cada módulo, e atuará em consonância e sob a responsabilidade da Coordenação Acadêmica do Curso.

CAPÍTULO VII - DO CORPO DISCENTE, DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 20 - O Corpo Discente é constituído pelos candidatos ao cargo de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, aprovados e classificados na primeira etapa do Concurso Público vigente, em conformidade com o Edital no 001/2008, da ANCINE, devidamente matriculados no Curso.

Art. 21 - São direitos do candidato:

a) perceber durante o Curso, a título de auxílio financeiro, 50% (cinquenta por cento) da remuneração da classe/padrão inicial do cargo de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, sobre a qual incidirão os descontos legais, ressalvados o direito de opção pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo do servidor público federal, nos termos do artigo 14 da Lei 9.624, de 02/04/98. A ANCINE procederá aos descontos da contribuição previdenciária devida sobre o auxílio financeiro pago durante o Curso de Formação, após a posse e exercício no cargo, em conformidade com a Orientação Normativa SRH/MP no 02, de 25/3/2002 - DOU de 26/3/2002.

b) receber material didático de cada módulo fornecido pela Coordenação do Curso;

c) utilizar as instalações e equipamentos disponibilizados para o Curso de acordo com as normas de uso estabelecidas pela sua Coordenação.

Art. 22 - São deveres do candidato:

a) cumprir as normas do Regulamento e outras estabelecidas pela Coordenação do Curso;

b) comparecer pontualmente às aulas e a todas as atividades programadas;

c) fazer bom uso dos equipamentos, zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do local de realização do Curso, observando as normas de utilização de suas dependências;

d) realizar todos os trabalhos e verificações estabelecidas pelos instrutores nas diversas áreas de conhecimento e entregá-los nos prazos estipulados pela Coordenação do Curso;

e) ter um comportamento ético compatível com a condição de candidato;

f) informar prontamente à Coordenação do Curso qualquer alteração nos dados do formulário Ficha de Matrícula;

g) não utilizar aparelhos celulares, ou afins, no período de atividades curriculares e de avaliação de rendimento;

h) dedicar-se ao Curso em período integral, sendo vedado o exercício de qualquer atividade profissional na Administração Pública ou na Iniciativa Privada.

CAPÍTULO VIII - DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 23 - O Corpo Discente é passível das seguintes sanções disciplinares: repreensão; suspensão; eliminação.

§ 1º - Estarão sujeitos às sanções previstas no caput deste artigo os candidatos que cometerem as seguintes infrações:

I - não cumprimento dos deveres estabelecidos nas alíneas "a" a "h" do artigo 22 deste Regulamento.

II - ofensa de qualquer natureza ou agressão a outro candidato, a Docente, a membro da equipe da PROAC/COSEAC/UFF, a servidor da ANCINE ou a servidor do local de realização do Curso, no ambiente do Curso;

III - fraude na frequência;

IV - incorrer em pelo menos um dos casos previstos no artigo 18 deste Regulamento.

V - condenação administrativa ou penal com perda da função pública, no caso de o candidato ser servidor público.

§ 2º - É caso de repreensão, feita por escrito, cumulada com a de indenização pelo dano ou prejuízo causado, independentemente das sanções aplicadas, a infração de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, exceto em caso de reincidência.

§ 3º - É caso de suspensão, feita por escrito, cumulada com a de indenização pelo dano ou prejuízo causado, independentemente das sanções aplicadas, a infração de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, exceto em caso de reincidência.

§ 4º - São casos de eliminação:

I - a reincidência nas infrações de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo;

II - as infrações de que tratam os incisos III, IV e V do § 1º deste artigo.

Art. 24 - As sanções disciplinares de que trata o artigo 23 deste Regulamento serão aplicadas mediante sindicância conduzida por Comissão de Sindicância cujos membros serão designados pela PROAC/COSEAC/UFF, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - Caberá ao Coordenador Acadêmico:

I - Determinar o prazo para a realização da sindicância de que trata o caput deste artigo;

II - Aplicar a sanção disciplinar, com base no relatório final da Comissão de Sindicância.

§ 2º - Se a sindicância for concluída após o encerramento do Curso, o Coordenador Acadêmico deverá:

I - Expedir comunicação à PROAC/COSEAC/UFF, para as providências cabíveis, quando a sindicância resultar na aplicação das sanções de repreensão ou suspensão;

II - Expedir comunicação à PROAC/COSEAC/UFF para que esta a encaminhe à ANCINE, anexando os respectivos autos, para fins de abstenção da nomeação do candidato em razão do seu desligamento do Curso quando a sindicância resultar na aplicação da sanção de eliminação.

CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 25 - Será desligado do Curso o candidato que:

a) requerer cancelamento de matrícula;

b) se enquadrar na condição do artigo 10 deste Regulamento;

c) for apenado com o ato de eliminação do Curso de que trata o § 4º do artigo 23 deste Regulamento.

§ 1º - O candidato que ultrapassar o limite máximo de faltas em um determinado módulo, conforme § 5º do artigo 6º deste Regulamento, será desligado do Curso se não apresentar justificativa ou se a justificativa apresentada, dentro do prazo previsto no § 7º do artigo 6º deste Regulamento, não for aceita pela Coordenação Acadêmica, não podendo mais frequentar as aulas dos módulos seguintes após receber a comunicação do desligamento.

§ 2º - O candidato desligado do Curso fica automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

Art. 26 - Caberão recursos referentes à Avaliação de que trata o artigo 8º deste Regulamento, contra a formulação das questões ou contra o gabarito divulgado.

§ 1º - O prazo para interposição dos recursos é até as 17 horas do primeiro dia útil após o dia da divulgação do gabarito.

§ 2º - O meio para a interposição dos recursos é via rede Internet, na página do Concurso - no endereço eletrônico www.concursos.uff.br, conforme instruções constantes na própria página.

§ 3º - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

§ 4º - O resultado do recurso será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para a sua interposição.

§ 5º - A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva.

Art. 27 - Caberá recurso contra decisão do Coordenador Acadêmico à PROAC/COSEAC/UFF, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da mesma ao candidato.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo de recurso, sem manifestação do candidato, serão tomados os seguintes procedimentos:

I - Aplicação imediata da sanção, quando for o caso de repreensão ou de suspensão;

II - Encaminhamento do processo de apuração à ANCINE para ratificação, quando a sanção a ser aplicada for a de eliminação do Curso.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A PROAC/COSEAC/UFF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do Curso ou da prova de avaliação dos candidatos, nem por danos neles causados.

Art. 29 - Os gastos decorrentes da participação no Curso (moradia, alimentação, transporte, etc) ocorrerão às expensas do candidato.

Art. 30 - Após concluídas as atividades do Curso o resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico www.concursos.uff.br.

Art. 31 - Os casos omissos e as alterações que se fizerem necessárias na execução deste Curso serão resolvidos pela PROAC/COSEAC/UFF e pela ANCINE.

MANOEL RANGEL

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 4/2008, DE 9 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria nº 162, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2008, torna público o Resultado Final da Etapa I do Concurso Público de provas e Títulos para provimento, em caráter efetivo, das vagas nos cargos de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual e Analista Administrativo, ambos de nível superior, conforme abaixo:

As informações encontram-se na seguinte ordem: classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota final, em ordem alfabética.

Cargo: Especialista em Regulação/ E51

Vaga: Rio de Janeiro - RJ

20º - 453.218-0 - Adrian Couto Costa - 157,33 / 88º -

451.096-8 - Alexandre Augusto Sivoletta Barreiro - 146,67 / 110º -

452.421-7 - Alexandre Bittencourt Araujo - 143,33 / 13º - 453.767-0 -

Alexandre da Silva Carvalho - 160,00 / 21º - 450.296-5 - Ana Julia

Cury de Brito Cabral - 157,00 / 117º - 454.025-5 - Ana Laura Corrêa

Albornoz - 141,33 / 27º - 457.021-9 - Ana Lúcia Alexandre Borges -

156,67 / 9º - 455.783-2 - Ana Lucia Lobato de Azevedo - 162,33 /

35º - 455.912-6 - Ana Rieper - 155,00 / 67º - 453.912-5 - André

Alves Martirani - 149,67 / 39º - 451.831-4 - Andre Boia do Nas-

cimento - 154,33 / 46º - 451.186-7 - André Chamun Calazans -

153,00 / 128º - 454.124-3 - Andre Reis Ryff - 135,00 / 5º - 451.471-

8 - Anna Carolina de A Monteiro de Barros - 163,33 / 81º - 452.511-

6 - Antonio Roberto Prates Amorim - 147,67 / 115º - 452.667-8 -

Bernardo Chen Hsu Rondon Krivochein - 143,00 / 26º - 450.330-9 -

Bernardo Spinelli de Oliveira - 156,67 / 18º - 451.290-1 - Bianca

Morais de Lima - 157,33 / 86º - 456.955-5 - Bruno Bueno Pinto

Leites - 146,67 / 28º - 450.372-4 - Bruno Cosentino Vianna Gu-

imarães - 156,33 / 38º - 454.846-9 - Carla da Cunha Duarte Francisco

- 154,33 / 8º - 450.078-4 - Carla Sobrosa Mesquita Monsorez -

162,33 / 105º - 450.709-6 - Carolina Monteiro de Barros Matheus -

144,00 / 91º - 453.677-0 - Celina Lerner - 146,67 / 94º - 453.719-

0 - Clarice Roballo Basso - 145,67 / 41º - 456.128-7 - Claudia Rabelo Lopes - 153,67 / 80º - 452.352-0 - Daniel Augusto de Castro Caldeira - 148,00 / 24º - 451.789-0 - Daniel Oliveira Silva - 156,67 / 63º - 451.008-9 - Daniel Santiago Gontijo - 150,33 / 2º - 451.764-4 - Daniel Vidal Mattos - 168,33 / 25º - 453.027-6 - Daniela Barbosa Ribeiro - 156,67 / 100º - 455.605-4 - Daniela Diniz Tavares - 144,33 / 45º - 453.504-9 - Daniela Pfeiffer Fernandes - 153,00 / 57º - 451.396-7 - Danielle dos Santos Borges - 150,67 / 65º - 450.442-9 - Diogo Brito Montano - 150,00 / 59º - 452.222-2 - Diogo de Oliveira Coelho - 150,67 / 98º - 456.186-4 - Diogo Ribeiro Medeiros - 144,67 / 122º - 452.033-5 - Elaine Silveira Teixeira - 140,00 / 31º - 453.170-1 - Elizabeth Maria Mendonça Real - 156,00 / 92º - 452.245-1 - Erika Azevedo de Alencar - 146,67 / 33º - 456.127-9 - Everton Rodrigues da Silva - 155,33 / 23º - 450.694-4 - Fabiana Trindade Machado - 157,00 / 85º - 450.501-8 - Fabricio Anoni de Sousa Beserra - 147,33 / 62º - 453.485-9 - Felipe Honorato Cunha - 150,33 / 112º - 454.539-7 - Fernando Valença Paiva - 143,00 / 123º - 453.489-1 - Francisco França Arraes - 139,33 / 60º - 455.467-1 - Gianfrancesco Manfrini Galvan - 150,33 / 103º - 455.746-8 - Guilherme Rodrigues Fernández - 144,00 / 70º - 457.329-3 - Gustavo da Silva Menezes - 149,00 / 89º - 452.990-1 - Gustavo de Brito Colombo - 146,67 / 1º - 451.368-1 - Gustavo Gindre Monteiro Soares - 168,67 / 75º - 451.429-7 - Gustavo Marse da Silva Souza Nascentes - 148,67 / 109º - 453.903-6 - Hugo Lima Alencar - 143,33 / 15º - 450.353-8 - Humberto Pereira Figueira - 158,67 / 97º - 454.028-0 - Jayme Canashiro Augusto - 145,00 / 108º - 455.333-0 - João Mors Cabral - 143,67 / 71º - 452.481-0 - João Paulo V C Viveiros de Castro - 148,67 / 107º - 453.751-3 - José Cláudio Siqueira Castanheira - 143,67 / 12º - 452.272-9 - José Riccardo Bonavita - 160,33 / 49º - 455.055-2 - Julia de Abreu - 152,00 / 44º - 454.625-3 - Juliane Pereira Ranzenberger Gomes - 153,33 / 73º - 450.600-6 - Juliano Tosi - 148,67 / 66º - 453.749-1 - Karen Barros da Fonseca - 149,67 / 124º - 451.248-0 - Karla Vaz Cavalcanti - 139,00 / 125º - 456.378-6 - Laura Castro Pantaleao - 138,67 / 7º - 451.702-4 - Layne do Amaral Pereira - 162,33 / 118º - 454.848-5 - Leno Veras de Carvalho - 141,33 / 43º - 455.852-9 - Liana Perola Schipper - 153,67 / 22º - 455.505-8 - Lilian Marina Tavares Hodgson - 157,00 / 47º - 457.003-0 - Liloye Brigitte Boublis - 153,00 / 64º - 452.309-1 - Livia de Fatima Araujo Borges - 150,00 / 16º - 456.782-0 - Luciano Miranda S de Moraes Fernandes - 158,00 / 6º - 452.953-7 - Luciano Trigo Teixeira - 162,67 / 42º - 455.696-8 - Lyara Luisa de Oliveira Alvarenga - 153,67 / 119º - 452.375-0 - Marcelo Pitaro Guerra - 141,33 / 34º - 454.661-0 - Márcia Cristina Moreira Pimentel Coelho - 155,33 / 84º - 455.598-8 - Marcia Mansur de Oliveira - 147,67 / 3º - 451.433-5 - Marcial Renato de Campos - 165,33 / 14º - 420.007-1 - Marcio Almeida Gomes Ferreira - 159,33 / 120º - 454.087-5 - Márcio Salles Melges - 141,00 / 17º - 457.472-9 - Marco André Feldman Schneider - 157,67 / 50º - 457.229-7 - Marcos Luiz Braga Corrêa - 151,67 / 10º - 451.750-4 - Maria Angélica Marques Coutinho - 161,67 / 83º - 453.136-1 - Maria Cecília Lomonaco Florence - 147,67 / 55º - 455.485-0 - Maria Isabel Ferreira Gomes - 151,00 / 30º - 451.905-1 - Mariana Corrêa Lima - 156,00 / 82º - 451.673-7 - Marina Gante da Silva Garcia - 147,67 / 36º - 456.921-0 - Maximilian Moraes Novicki - 154,67 / 54º - 452.537-0 - Michelle Cunha Sales - 151,00 / 78º - 453.135-3 - Mirian Ritton Magami - 148,33 / 130º - 450.940-4 - Natalia Silva Coimbra de Sa - 132,00 / 129º - 456.543-6 - Nely Karasawa Tamashiro - 135,00 / 48º - 455.058-7 - Nezi Heverton Campos de Oliveira - 152,00 / 106º - 454.883-3 - Patrícia Reis Guimarães - 143,67 / 95º - 451.956-6 - Paulo Hamilton Santos Silva - 145,67 / 96º - 454.685-7 - Pedro Henrique Esteves Iorio - 145,33 / 99º - 452.018-1 - Pedro Jezler - 144,67 / 61º - 450.608-1 - Pedro Vinicius Asterito Lopera - 150,33 / 32º - 452.723-2 - Rachel Cardoso Barreto - 155,67 / 93º - 457.742-6 - Rafael Bacelar Nogueira - 146,33 / 11º - 454.012-3 - Rafael dos Santos - 161,00 / 76º - 455.331-4 - Rafael Leal - 148,33 / 37º - 452.204-4 - Raquel Dias Teixeira - 154,33 / 101º - 452.483-7 - Renata Rosa Franco - 144,33 / 127º - 454.181-2 - Ricardo Targino Campos - 135,67 / 29º - 450.648-0 - Roberto Robalinho Lima - 156,33 / 113º - 455.430-2 - Roberval Duarte de Araújo - 143,00 / 77º - 455.892-8 - Rogério Barros Nunes - 148,33 / 51º - 451.457-2 - Ronald Beckerig Maciel Filho - 151,67 / 19º - 456.784-6 - Rossana Maurell Lobo Teles da Cruz - 157,33 / 52º - 454.090-5 - Ruth Figueiredo de Albuquerque - 151,67 / 116º - 453.759-9 - Sabrina de Lima E Silva Garcia - 142,67 / 126º - 450.265-5 - Sandra Karina de Negreiros Gonçalves - 136,33 / 53º - 451.700-8 - Simone Flavio Goulart Miranda - 151,33 / 56º - 451.358-4 - Simone Leandro de Oliveira - 151,00 / 90º - 420.035-7 - Tais Cristina Bastos da Silva - 146,67 / 74º - 455.611-9 - Tânia de Oliveira Pinta - 148,67 / 4º - 452.158-7 - Tatiana Negri Machado Paschoal - 163,33 / 102º - 451.445-9 - Tatiana Reuter Ferreira - 144,00 / 72º - 455.785-9 - Thaís Rebelo Zveibil - 148,67 / 104º - 452.207-9 - Thiago de Sá Earp Pagliarelli - 144,00 / 87º - 453.648-7 - Tiago Monteiro Velasco - 146,67 / 114º - 453.992-3 - Ticiane Riboldi Verdecanna - 143,00 / 79º - 453.259-7 - Vera Zaverucha - 148,33 / 69º - 457.558-0 - Vicente Quintá Blanco Alfaya - 149,33 / 111º - 451.955-8 - Victor Henrique Paschoal - 143,00 / 58º - 453.140-0 - Vinicius Mantovani Contrera Toro - 150,67 / 40º - 450.747-9 - Vivian Maia Mendes - 153,67 / 68º - 454.433-1 - Vivian Malusá - 149,33 / 121º - 452.563-9 - William Nunes Condé - 140,33

Cargo: Especialista em Regulação/ E52

Vaga: Rio de Janeiro - RJ

41º - 457.094-4 - Ana Carolina Minsky Bittencourt - 106,67

/ 1º - 456.226-7 - Ana Lúcia da Costa E Silva - 150,33 / 16º -

451.942-6 - Ana Luiza Sallai - 120,67 / 4º - 455.687-9 - Andre

Schubert Pfeil - 134,67 / 30º - 453.867-6 - Andrea Rodrigues Ferro -

112,67 / 22º - 457.448-6 - Arthur Cesar Valentim - 115,00 / 50º -

454.688-1 - Arthur Souza de Almeida Souto - 100,00 / 8º - 451.868-

3 - Bruno Henrique da Silva Miguel - 129,33 / 5º - 457.423-0 - Bruno

Henrique Versiani Schröder - 131,00 / 57º - 457.725-6 - Bruno

Lacerda Macedo - 96,00 / 38º - 455.091-9 - Carlos Tadao Kawamoto

- 109,00 / 43º - 454.791-8 - Carolina Lins E Mello Pereira - 105,33